



**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo Administrativo Nº 2020.02.074302**

A Fundação UNIRG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em obediência ao disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, na competência de Órgão Gerenciador, registra sua Intenção tem por objeto, a futura, eventual e parcelada **contratação de empresa especializada em serviços de locação de ônibus no sistema de registro de preços no âmbito municipal, pelo período de 12 meses**, para transporte de acadêmicos, professores e servidores referente à Academia e Servidores da Fundação UNIRG, mediante realização de licitação pública na modalidade **Pregão Eletrônico, TIPO MENOR PREÇO por ITEM**, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados.

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DE CONSUMO:**

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1.	Locação de Ônibus Executivo, trucidado, com ar condicionado, água mineral, banheiro e capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, incluso: motorista, combustível e seguro total.	Km	15.000

**DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

Os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso, sempre estarem revisados e em perfeito estado de funcionamento, caso contrário a contratante solicitará a substituição do mesmo que deverá ocorrer imediatamente.

A CONTRATANTE E CONTRATADA deverão cumprir fielmente as condições estabelecidas no termo de referência.

A CONTRATADA deverá apresentar documentação contendo autorização do órgão competente para transporte de passageiro, em conformidade com a legislação vigente e orientação da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar durante o período das viagens e bem como fora dela, pelos gastos com hospedagem e alimentação do motorista, conserto de pneus, reparos mecânicos nos ônibus, combustível, seguro e outros que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

O veículo deve estar em plenas condições de uso, segurança e conservação, conforme exigido pela lei de fiscalização de transporte coletivo, no âmbito federal, estadual e municipal durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado.

A empresa CONTRATADA deverá prestar serviços de qualidade tais como: manter o ambiente higienizado, inclusive o banheiro, e disponibilizar água gelada durante o trajeto.

O serviço contratado deverá estar à disposição da CONTRATANTE nas datas, horas e locais indicados, quando solicitados.

A locação para viagens será por demanda, de acordo com a necessidade de utilização por parte da CONTRATANTE.

O prazo mínimo para comunicação da necessidade do veículo à CONTRATADA será de 48

(quarenta e oito) horas.

O valor a ser cobrado pela viagem/trecho será calculado multiplicando-se a quilometragem percorrida na viagem/trecho, pelo valor estabelecido por quilometro rodado pela proponente (licitante).

O termo trecho/viagem para fins desta contratação, terá sempre como cidade de partida e destino final, Gurupi - TO. A quilometragem sempre será contada a partir da referida cidade, considerando o início da viagem até o destino e o respectivo retorno (ida e volta).

As datas previstas poderão ser alteradas em caso de mudança da programação dos eventos, devendo ser comunicada para a empresa com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.

Os profissionais responsáveis pela condução do veículo serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverão estar uniformizados e com habilitação adequada e válida para condução de transportes de passageiros. A cada 800 km percorridos efetuar a troca do profissional condutor.

Despesas de manutenção, reboque, acidentes de trânsito, pedágios, taxas de estacionamento, ou outros custos cobrados por órgãos públicos, são de responsabilidade da CONTRATADA.

Caberá à CONTRATADA responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

A Universidade UNIRG e Fundação UNIRG, não se responsabilizará por qualquer quebra, avarias de peças que sejam causadas por desgaste normal de utilização, sendo devida, entretanto, a apuração de responsabilidade no caso de avaria causada por imprudência, imperícia ou negligência dos usuários.

#### **FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado, através de rede bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal de serviço, que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto correrão à conta dos recursos próprios da Fundação UNIRG.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, deverão **MANIFESTAR** seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Comissão, da sua Intenção de Registro de Preços - IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes do objeto, antes da realização do procedimento licitatório, sendo a **data máxima para recebimento de tal intenção dia 22 de outubro de 2020.**

Gurupi - TO, aos 09 dias do mês de outubro de 2020.

**Telma Pereira de S. Milhomem**  
**Pregoeira da Fundação UNIRG**